



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 362/2.019.

Em 12 de junho de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 77/2019.

## **CÓPIA**

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 458/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 77/2019- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº ..... 144

## **AUTÓGRAFO Nº 458/XVII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 77/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2.019.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Projeto de Lei nº 77/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.803, de 8 de agosto de 1.991, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei 2.521, de 13 de setembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:*

*“terreno localização no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00(três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa Iracema, seguindo por esta na distância de 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mesma, na distância de 10,05m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 70,00m (setenta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), seguindo pelo*

*A. N. [assinatura]*



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº ..... **145**

*alinhamento predial da Rua Guanabara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.273,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei."*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI  
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,  
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,  
2º SECRETÁRIO.